



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 027/2015**

**OBJETO: CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS - INFORMÁTICA**

**EMPRESA VENCEDORA: MC BELLEI & CIA LTDA**

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**Luiz Alberto Rosinski**

Homologado: 23/10/2015



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 216

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2015

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Configuração e Migração do sistema gerenciador de banco de dados do Município, passando de SQL SERVER 2008 para SQL SERVER 2014R2.

**FORNECEDOR:** M.C. Bellei & Cia Ltda, CNPJ nº 05.649.398/0001-05

**DO PREÇO:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 22 de outubro de 2015.

*Luiz Alberto Rosinski*  
**Luiz Alberto Rosinski**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
JCE Nº \_\_\_\_\_  
de 22/10/15 FL. \_\_\_\_\_  
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presente Nº 4199  
de 23/10/15 FL. 35  
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronica Nº 778  
de 22/10/15 FL. 01  
Visto *[assinatura]*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 21 de outubro de 2015.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de serviços especializados, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

**3.3.90.39.05 – 524 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 000**

Cordialmente,

**Cleunide Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria de Finanças**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Configuração e migração do sistema gerenciador de banco de dados do Município, passando de SQL SERVER 2008 para SQL SERVER 2014R2.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2015.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações.

**EMENTA:** "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Contratação direta de serviços. Parecer Jurídico Obrigatório."

**RELATÓRIO:** Consta no presente procedimento administrativo que esta Administração migrar de sistema para continuar emitindo notas fiscais, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente contratação, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas

med



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Antes de encerrar, ressalto que há no procedimento licitatório a motivação pela qual optou-se pela dispensa de licitação.

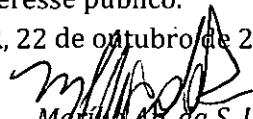
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, atentando-se para as ressalvas supramencionadas, concluímos que a contratação direta por meio da licitação dispensável é possível desde que atendidos os termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 22 de outubro de 2015.

  
Marilene A.B. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2015**

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestar serviços relativos a **Configuração e Migração do sistema gerenciador de banco de dados do Município, passando de SQL SERVER 2008 para SQL SERVER 2014R2**

### **JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO**

Conforme consta na solicitação dos serviços, assinado pelo servidor efetivo ocupante do Cargo de Técnico em Informática, senhor Edson Borssoi (documento em anexo)

### **FORNECEDOR**

**M.C.Bellei & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.649.398/0001-05, com sede na Rua Floresta, n 995, Cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, telefone de contato n.º 45-9919-8434, neste ato representado pelo senhor Maico Bellei, portador do CPF n.º 030.858.299-38.

### **RAZÃO DA ESCOLHA**

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe dos serviços necessários, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

### **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços citados no Objeto desta Licitação.

### **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

**3.3.90.39.05 – 524 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 000**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PRAZO DE ENTREGA

Em até 05 dias, após solicitação efetuada pela Administração Municipal.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 22 de outubro de 2015.

*Luiz A. Rosinski*

**Luiz Alberto Rosinski - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Sérgio Gossenheimer*  
**Sérgio Gossenheimer**

**Cristiane Scheuermann Bonatto**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2015.

**Objeto:** Configuração e Migração do sistema gerenciador de banco de dados do Município, passando de SQL SERVER 2008 para SQL SERVER 2014R2.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a Contratação da empresa **M.C.Bellei & Cia Ltda**, ao valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para prestar os serviços dispor dos serviços descritos neste certame, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 23 de outubro de 2015.

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Arreute* Nº *9200*  
de *24/10/15* FL. *35*  
Visto *[assinatura]*

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Coltroneira* Nº *779*  
de *24/10/15* FL. *[assinatura]*  
Visto *[assinatura]*





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DELIBERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2015.**

**Objeto:** Configuração e Migração do sistema gerenciador de banco de dados do Município, passando de SQL SERVER 2008 para SQL SERVER 2014R2.

Comunico a Empresa **M.C.Bellei & Cia Ltda**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 027/2015, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para prestação dos serviços descritos no objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 23 de outubro de 2015.

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**



Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Secretaria de Administração  
Departamento de Informática

**Sr. Djoni Rohden**  
**Secretário de Administração**  
**Nesta**

## **SOLICITAÇÃO**

Pato Bragado, 14 de Outubro de 2015.

Venho através deste, solicitar que seja efetuado processo legal para contratação de empresa para efetuar a Configuração e Migração do Sistema Gerenciador de banco de dados do Município do SQL SERVER 2008 para SQL SERVER 2014 R2.

Isto se faz necessário, pois a GovBr não vai mais ter suporte para a versão SQL SERVER 2008 uma vez que a mesma deixou de fazer parte do suporte da Microsoft, dando lugar ao SQL SERVER 2014 R2. Sem efetuar esta migração, não será mais possível efetuar a atualização dos sistemas, e não será mais possível, a emissão das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços, o qual o servidor está disponível na Municipalidade.

Sendo assim, a contratação de uma empresa que faça esta migração é necessária.

Em anexo a este, segue orçamentos dos mesmos, o qual o menor valor global encontrado é de R\$ 6.500,00.

Certo do vosso entendimento me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Edson Borssoi**

RG: 7.516.268-5

Técnico em Informática  
Sec. Mun. de Administração

**Djoni Alexander Rohden**  
RG 7.226.945-4 CPF 049.021.759-16  
Secretário de Administração

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	524	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 522
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/10/2015 até 16/10/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	67,68
Liquidado até o Período. =	67,68
Pago até o Período..... =	67,68
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

M.C. BELLEI E CIA LTDA  
CNPJ: 05.649.398/0001-05  
FONE: 45-99198434

À  
Prefeitura Municipal de Pato Bragado  
Av. Willy Barth, s/n  
Pato Bragado – Paraná  
a/c Depto de Finanças

Segue abaixo **orçamento** referente a prestação de serviços conforme descrito em seguida:

**Objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	. Serviços de Informática de Instalação, Configuração e Migração de Sistema Gerenciador de Banco de Dados SQL SERVER 2008, para a versão SQL SERVER 2014 R2. Migração e Compactação dos bancos de dados (serviço de reindexação e compactação). Elaboração de plano de Backup automatizado através de JOB de Controle. Configuração dos Terminais de Usuários para acesso aos Sistemas. . Reconfiguração do procedimento de Certificação Digital A1, do Sistema de Gerenciamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para acesso funcionamento com o Novo Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SQL SERVER 2014 R2 assim como a criação dos procedimentos de integração automática com os demais Sistemas de Tributação do Município.	6.500,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>6.500,00</b>

**Valor Total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**

Esta proposta é válida por 90 dias contados a partir da data de seu recebimento.

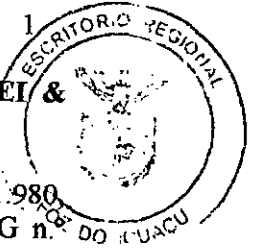
São Miguel do Iguaçu, em 13 de outubro de 2015.



Maico Bellei  
M.C. BELLEI E CIA LTDA  
CNPJ: 05.649.398/0001-05

M. C. BELLEI & CIA LTDA  
CNPJ 05.649.398/0001-05  
(45) 9919-8434

RUA FLORESTA, 995 CEP 85.877-000, CENTRO - SAO MIGUEL DO IGUAÇU  
CNPJ: 05.649.398/0001-05



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: M. C. BELLEI & CIA LTDA - ME**

**MAICO CLEDER BELLEI**, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de Junho de 1980, empresário, portador do CPF n.º 030.858.299-38 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.167.318-9 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Floresta n.º 995, fundos, Centro, Município de São Miguel do Iguazu, CEP: 85877-000, PR, e **FRANCIELLE BORGES LAZZERIS**, brasileira, solteira, nascida em 27 de Setembro de 1979, empresária, portadora do CPF n.º 036.075.659-02 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.659.383-3 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Floresta n.º 995, fundos, Centro, Município de São Miguel do Iguazu, CEP: 85877-000, PR, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **M. C. BELLEI & CIA LTDA - ME**, com sede à Rua Floresta n.º 995, Centro, Município de São Miguel do Iguazu, CEP: 85877-000 - PR, com registro na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205000961, em data de 30 de Abril de 2.003, e posterior alteração em 02 de Fevereiro de 2.006 sob n.º 20060387920, e inscrita no CNPJ sob n.º 05.649.398/0001-05, resolvem assim alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sociedade que é à Rua Floresta n.º 995, Centro, Município de São Miguel do Iguazu, CEP: 85877-000, PR, passa a ser à **Rua Farroupilha n.º 178, Sala 02, Centro, Município de São Miguel do Iguazu, CEP: 85877-000, PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O ramo de atividades da empresa que é Comércio varejista de aparelhos telefônicos e centrais telefônicas (5245-0/03), instalação e manutenção de aparelhos telefônicos e de centrais telefônicas (5271-0/02), passa a ser, **Comércio varejista de aparelhos telefônicos e centrais telefônicas (CNAE 4752-1/00), instalação e manutenção de aparelhos telefônicos e de centrais telefônicas (CNAE 9512-6/00), instalações elétricas temporárias (CNAE 4321-5/00), instalações de cercas elétricas em área urbana (CNAE 4321-5/00), comércio varejista de aparelhos de ar condicionado (CNAE 4753-9/00), manutenção de aparelhos de ar condicionado (CNAE 9521-5/00), manutenção de antenas parabólicas (CNAE 4321-5/00), instalação e manutenção de telefonia rural fixa (CNAE 9512-6/00), instalação e manutenção de portões eletrônicos (CNAE 4321-5/00), instalação de sistemas de alarmes e sonorização edificações (CNAE 4321-5/00), instalação de sistemas de alarmes e sonorização residencial (CNAE 9521-5/00) e assistência e instalação de TV por assinatura (CNAE 4321-5/00).**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social, que passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** A sociedade gira sob o nome empresarial de **“M. C. BELLEI & CIA LTDA - ME”**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** A sociedade tem a sua sede à **Rua Farroupilha n.º 178, Sala 02, Centro, Município de São Miguel do Iguazu, CEP: 85877-000, PR.**

*Maico C Bellei*

*Francielle Borges Lazzaris*

*BOLIS*



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: M. C. BELLEI CIA LTDA - ME**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os sócios declaram para os fins do art. 4º da Lei n.º 9.841/99, que a sociedade se enquadra na situação de microempresa, e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2.º da Lei n.º 9.841/99, observado o disposto no § 1.º do mesmo artigo e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de São Miguel do Iguaçu - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

São Miguel do Iguaçu - PR, 26 de Dezembro de 2.005

*Maico Cleder Bellei*  
MAICO CLEDER BELLEI

*Otilia Leopoldo Bellei*  
OTILIA LEOPOLDO BELLEI

*Francielle B. Lazzaris*  
FRANCIELLE BORGES LAZZERIS

Testemunhas:

*Julio Cesar Bonazza de Lara*  
JULIO CESAR BONAZZA DE LARA  
RG N.º 5.937.513-0 SSP-PR

*Marcelo Aparecido Lima*  
MARCELO APARECIDO LIMA  
RG N.º 5.580.401-0 SSP-PR

Vertical stamp from the Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Foz do Iguaçu. It contains registration details: 'CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/02/2006', 'SOB NUMERO: 20060387920', 'Protocolo: 06/038792-0', 'Empresa: 41 2 0500096 1', and 'M. C. BELLEI & CIA LTDA - ME'. It also lists 'MARIA TEREZA KOPES-SALOMAO' as 'SECRETARIA-GERAL' and includes the number '0429787'.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: M. C. BELLE  
CIA LTDA - ME**

- Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.
- Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos a administração da empresa.
- Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais.
- Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- Empenhar-se para o crescimento da empresa;
- Participar das assembleias deliberativas;
- Cumprir as medidas apontadas nas reuniões de sócios;

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o(s) administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Stélio Leopoldo Bellei  
Mauro C Bellei

Francielle Borges Sazzeris



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: M. C. BELLEI CIA LTDA - ME**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem a sua sede à Rua Floresta n.º 995, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000, PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é Comércio varejista de aparelhos telefônicos e centrais telefônicas (5245-0/03), instalação e manutenção de aparelhos telefônicos e de centrais telefônicas (5271-0/02).

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) dividido em 12.000 (Doze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

MAICO CLEDER BELLEI	11.880 Quotas	R\$	11.880,00
FRANCIELLE BORGES LAZZERIS	120 Quotas	R\$	120,00
TOTAL	12.000 Quotas	R\$	12.000,00

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Maio de 2.003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade ficará a cargo do sócio MAICO CLEDER BELLEI, ao qual cabe, independentemente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade sob juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

- São atribuições e poderes dos sócios administradores:

Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.

- Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas.

*Otília Leopoldo Bellei*

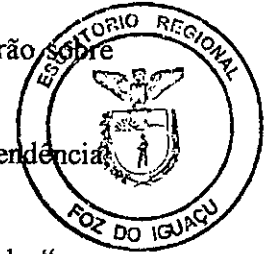
*Maico C Bellei*

*Franциelle Borges Lazzaris*



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. C. BELLEI & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



- 9.ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.
- 10.ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11.ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12.ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

13.ª O(s) Administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14.ª Os sócios declaram para os fins do art. 4º da Lei n.º 9.841/99, que a sociedade se enquadra na situação de microempresa, e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observado o disposto no § 1.º do mesmo artigo e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

15ª Fica eleito o foro de São Miguel do Iguaçu – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

São Miguel do Iguaçu – Pr, 24 de Abril de 2.003

Maico C Bellei  
MAICO CLEDER BELLEI

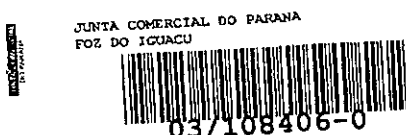
Otilia Leopoldo  
OTILIA LEOPOLDO BELLEI

Testemunhas:

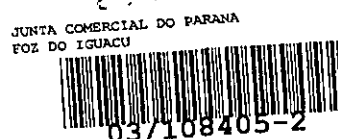
Julio Cesar Bonazza de Lara  
JULIO CESAR BONAZZA DE LARA  
RG N.º 5.937.513-0 SSP-PR

Fabio Rodrigo Buche  
FABIO RODRIGO BUCHE  
RG N.º 5.937.493-1 SSP-PR

Este instrumento foi elaborado por JOÃO CARLOS ROSANELLI BOLES. CRC/PR 020743/O-9



29 ABR 2003



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. C. BELLEI & CIA LTDA**

**MAICO CLEDER BELLEI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27 de Junho de 1930 empresário, portador do CPF n.º 030.858.299-38 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.167.318-9 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Floresta n.º 995 - fundos, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000, PR, e **OTILIA LEOPOLDO BELLEI**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF n.º 698.484.169-00 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.946.567-0 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Floresta n.º 995 - fundos, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000, PR, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:



1.ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **M. C. BELLEI & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na **Rua Floresta n.º 995 - Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000, PR.**

2.ª O capital social será **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** dividido em 12.000 (Doze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	N.º QUOTAS	R\$
MAICO CLEDER BELLEI	6.000	6.000,00
OTILIA LEOPOLDO BELLEI	6.000	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000,00</b>

3.ª O objeto será **COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS TELEFÔNICOS E CENTRAIS TELEFÔNICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DE CENTRAIS TELEFÔNICAS.**

4.ª A sociedade iniciará suas atividades em **15 de Maio de 2.003** e seu prazo de duração é indeterminado.

5.ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6.ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7.ª A administração da sociedade caberá à **MAICO CLEDER BELLEI** com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8.ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*Maico C Bellei*  
*Otilia Leopolda*

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. C. BELLEI & CIA LTDA**

**MAICO CLEDER BELLEI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27 de Junho de 1980, empresário, portador do CPF n.º 030.858.299-38 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.167.318-9 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Floresta n.º 995 - fundos, Centro, Município de São Miguel do Iguçu, CEP: 85877-000, PR, e **OTILIA LEOPOLDO BELLEI**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF n.º 698.484.169-00 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.946.567-0 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Floresta n.º 995 - fundos, Centro, Município de São Miguel do Iguçu, CEP: 85877-000, PR, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:



1.ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **M. C. BELLEI & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na **Rua Floresta n.º 995 - Centro, Município de São Miguel do Iguçu, CEP: 85877-000, PR.**

2.ª O capital social será **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** dividido em 12.000 (Doze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	N.º QUOTAS	R\$
MAICO CLEDER BELLEI	6.000	6.000,00
OTILIA LEOPOLDO BELLEI	6.000	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000,00</b>

3.ª O objeto será **COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS TELEFÔNICOS E CENTRAIS TELEFÔNICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DE CENTRAIS TELEFÔNICAS.**

4.ª A sociedade iniciará suas atividades em **15 de Maio de 2.003** e seu prazo de duração é indeterminado.

5.ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6.ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7.ª A administração da sociedade caberá à **MAICO CLEDER BELLEI** com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8.ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*Maico C Bellei*  
*Otilia Leopoldo*

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. C. BELLEI & CIA LTDA**

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



- 9.ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.
- 10.ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11.ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12.ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.
- 13.ª O(s) Administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 14.ª Os sócios declaram para os fins do art. 4º da Lei n.º 9.841/99, que a sociedade se enquadra na situação de microempresa, e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.
- 15ª Fica eleito o foro de São Miguel do Iguaçu – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

São Miguel do Iguaçu – Pr, 24 de Abril de 2.003

Maico C Bellei  
MAICO CEDER BELLEI

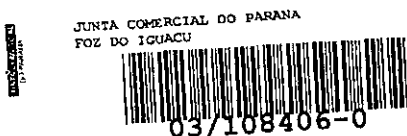
Otilia Leopolda  
OTILIA LEOPOLDO BELLEI

Testemunhas:

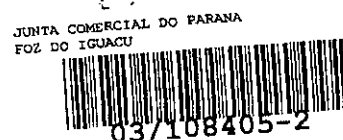
Julio Cesar Bonazza de Lara  
JULIO CESAR BONAZZA DE LARA  
RG N.º 5.937.513-0 SSP-PR

Fabio Rodrigo Buche  
FABIO RODRIGÓ BUCHE  
RG N.º 5.937.493-1 SSP-PR

Este instrumento foi elaborado por JOÃO CARLOS ROSANELLI BOLES. CRC/PR 020743/O-9



29 ABR 2003





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: M. C. BELLEI  
CIA LTDA - ME**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem a sua sede à Rua Floresta n.º 995, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000, PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é Comércio varejista de aparelhos telefônicos e centrais telefônicas (5245-0/03), instalação e manutenção de aparelhos telefônicos e de centrais telefônicas (5271-0/02).

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) dividido em 12.000 (Doze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

MAICO CLEDER BELLEI	11.880 Quotas	R\$	11.880,00
FRANCIELLE BORGES LAZZERIS	120 Quotas	R\$	120,00
TOTAL	12.000 Quotas	R\$	12.000,00

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Maio de 2.003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade ficará a cargo do sócio MAICO CLEDER BELLEI, ao qual cabe, independentemente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade sob juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

- São atribuições e poderes dos sócios administradores:

Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.

- Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas.

*Otávio Leopoldo Bellei*  
*Maico C Bellei*

*Franzielle Borges Lazzaris*



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: M. C. BELLEI  
CIA LTDA - ME**

- Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.
- Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos a administração da empresa.
- Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais.
- Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- Empenhar-se para o crescimento da empresa;
- Participar das assembléias deliberativas;
- Cumprir as medidas apontadas nas reuniões de sócios;

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o(s) administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

*Stelia Leopoldo Bellei*  
*Mauro C Bellei*

*Francielle Borges Lazzari*



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: M. C. BELLEI CIA LTDA - ME

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios declaram para os fins do art. 4º da Lei n.º 9.841/99, que a sociedade se enquadra na situação de microempresa, e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de São Miguel do Iguaçu - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

São Miguel do Iguaçu - PR, 26 de Dezembro de 2.005

Maico Cleder Bellei  
MAICO CLEDER BELLEI

Otilia Leopoldo Bellei  
OTILIA LEOPOLDO BELLEI

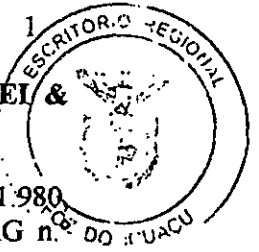
Francielle B. Lazzaris  
FRANCIELLE BORGES LAZZERIS

Testemunhas

Julio Cesar Bonazza de Lara  
JULIO CESAR BONAZZA DE LARA  
RG N.º 5.937.513-0 SSP-PR

Marcelo Aparecido Lima  
MARCELO APARECIDO LIMA  
RG N.º 5.580.401-0 SSP-PR

Vertical stamp from the Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Foz do Iguaçu. It contains registration details: 'CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/02/2006', 'SOB NÚMERO: 20060387920', 'Protocolo: 06/038792-0', 'Empresa: 41 2 0500096 1', and 'M. C. BELLEI & CIA LTDA - ME'. It also identifies the signatory as 'MARIA TEREZA LOPES SALOMAO - SECRETARIA GERAL' and includes the number '0429787'.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: M. C. BELLEI & CIA LTDA - ME**

**MAICO CLEDER BELLEI**, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de Junho de 1.980, empresário, portador do CPF n.º 030.858.299-38 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.167.318-9 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Floresta n.º 995, fundos, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000, PR, e **FRANCIELLE BORGES LAZZERIS**, brasileira, solteira, nascida em 27 de Setembro de 1.979, empresária, portadora do CPF n.º 036.075.659-02 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.659.383-3 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Floresta n.º 995, fundos, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000, PR, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **M. C. BELLEI & CIA LTDA - ME**, com sede à Rua Floresta n.º 995, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000 - PR, com registro na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205000961, em data de 30 de Abril de 2.003, e posterior alteração em 02 de Fevereiro de 2.006 sob n.º 20060387920, e inscrita no CNPJ sob n.º 05.649.398/0001-05, resolvem assim alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sociedade que é à Rua Floresta n.º 995, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000, PR, passa a ser à **Rua Farroupilha n.º 178, Sala 02, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000, PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O ramo de atividades da empresa que é Comércio varejista de aparelhos telefônicos e centrais telefônicas (5245-0/03), instalação e manutenção de aparelhos telefônicos e de centrais telefônicas (5271-0/02), passa a ser, **Comércio varejista de aparelhos telefônicos e centrais telefônicas (CNAE 4752-1/00), instalação e manutenção de aparelhos telefônicos e de centrais telefônicas (CNAE 9512-6/00), instalações elétricas temporárias (CNAE 4321-5/00), instalações de cercas elétricas em área urbana (CNAE 4321-5/00), comércio varejista de aparelhos de ar condicionado (CNAE 4753-9/00), manutenção de aparelhos de ar condicionado (CNAE 9521-5/00), manutenção de antenas parabólicas (CNAE 4321-5/00), instalação e manutenção de telefonia rural fixa (CNAE 9512-6/00), instalação e manutenção de portões eletrônicos (CNAE 4321-5/00), instalação de sistemas de alarmes e sonorização edificações (CNAE 4321-5/00), instalação de sistemas de alarmes e sonorização residencial (CNAE 9521-5/00) e assistência e instalação de TV por assinatura (CNAE 4321-5/00).**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social, que passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**M. C. BELLEI & CIA LTDA - ME**”

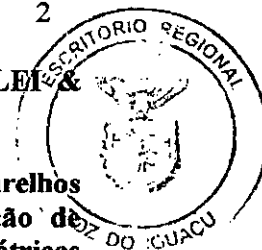
**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem a sua sede à **Rua Farroupilha n.º 178, Sala 02, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000, PR.**

Maico C Bellei

Francielle Borges Lazzaris

BOLIS





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: M. C. BELLEI & CIA LTDA - ME**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social é Comércio varejista de aparelhos telefônicos e centrais telefônicas (CNAE 4752-1/00), instalação e manutenção de aparelhos telefônicos e de centrais telefônicas (CNAE 9512-6/00), instalações elétricas temporárias (CNAE 4321-5/00), instalações de cercas elétricas em área urbana (CNAE 4321-5/00), comércio varejista de aparelhos de ar condicionado (CNAE 4753-9/00), manutenção de aparelhos de ar condicionado (CNAE 9521-5/00), manutenção de antenas parabólicas (CNAE 4321-5/00), instalação e manutenção de telefonia rural fixa (CNAE 9512-6/00), instalação e manutenção de portões eletrônicos (CNAE 4321-5/00), instalação de sistemas de alarmes e sonorização edificações (CNAE 4321-5/00), instalação de sistemas de alarmes e sonorização residencial (CNAE 9521-5/00) e assistência e instalação de TV por assinatura (CNAE 4321-5/00).

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) dividido em 12.000 (Doze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

MAICO CLEDER BELLEI	11.880 Quotas	R\$	11.880,00
FRANCIELLE BORGES LAZZERIS	120 Quotas	R\$	120,00
TOTAL	12.000 Quotas	R\$	12.000,00

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Maio de 2.003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio MAICO CLEDER BELLEI, ao qual cabe, independentemente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade sob juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

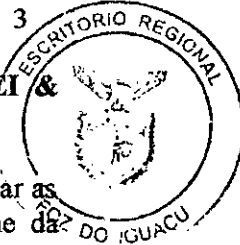
- São atribuições e poderes dos sócios administradores:

Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.

- Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas.

Maico C Bellei

Françielle Borges Lazzaris



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: M. C. BELLEI & CIA LTDA - ME**

- Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.
- Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos a administração da empresa.
- Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais.
- Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- Empenhar-se para o crescimento da empresa;
- Participar das assembleias deliberativas;
- Cumprir as medidas apontadas nas reuniões de sócios;

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o(s) administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Mauro C Bellei

Francielle Borges Lazzaris



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: M. C. BELLEI & CIA LTDA - ME**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os sócios declaram para os fins do art. 4º da Lei n.º 9.841/99, que a sociedade se enquadra na situação de microempresa, e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de São Miguel do Iguaçu - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

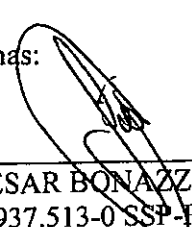
E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.


São Miguel do Iguaçu - PR, 26 de Junho de 2.007

  
MAICO CLEDER BELLEI

  
FRANCIELLE BORGES LAZZARIS

Testemunhas:

  
JULIO CESAR BONAZZA DE LARA  
RG N.º 5.937.513-0 SSP-PR

  
MARCELO APARECIDO LIMA  
RG N.º 5.580.401-0 SSP-PR







**M. C. BELLEI & CIA LTDA – ME**  
**CNPJ 05.649.398/0001-05**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MAICO CLEDER BELLEI**, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de Junho de 1.980, empresário, portador do CPF n.º 030.858.299-38 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.167.318-9 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Floresta n.º 995, fundos, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000, PR, e **FRANCIELLE BORGES LAZZERIS**, brasileira, solteira, nascida em 27 de Setembro de 1.979, empresária, portadora do CPF n.º 036.075.659-02 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.659.383-3 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Floresta n.º 995, fundos, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000, PR, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **M. C. BELLEI & CIA LTDA – ME**, com sede à Rua Farroupilha n.º 178, Sala 02, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000 – PR, com registro na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205000961, em data de 30 de Abril de 2.003, e posteriores alterações em 02 de Fevereiro de 2.006 sob n.º 20060387920 e em 14 de Agosto de 2007 sob n.º 20073540145, e inscrita no CNPJ sob n.º 05.649.398/0001-05, resolvem assim alterar o contrato social de acordo com a nova redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**M. C. BELLEI & CIA LTDA - ME**”

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem a sua sede à Rua Farroupilha n.º 178, Sala 02, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000, PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é Comércio varejista de aparelhos telefônicos e centrais telefônicas (CNAE 4752-1/00), instalação e manutenção de aparelhos telefônicos e de centrais telefônicas (CNAE 9512-6/00), instalações elétricas temporárias (CNAE 4321-5/00), instalações de cercas elétricas em área urbana (CNAE 4321-5/00), comércio varejista de aparelhos de ar condicionado (CNAE 4753-9/00), manutenção de aparelhos de ar condicionado (CNAE 9521-5/00), manutenção de antenas parabólicas (CNAE 4321-5/00), instalação e manutenção de telefonia rural fixa (CNAE 9512-6/00), instalação e manutenção de portões eletrônicos (CNAE 4321-5/00), instalação de sistemas de alarmes e sonorização em edificações (CNAE 4321-5/00), instalação de sistemas de alarmes e sonorização residencial (CNAE 9521-5/00), assistência e instalação de TV por assinatura (CNAE 4321-5/00), Comércio varejista de material elétrico para construção (CNAE 4742-3/00), Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 4744-0/99) e Manutenção e reparação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas (CNAE 4329-1/04).

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) dividido em 12.000 (Doze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

MAICO CLEDER BELLEI	11.880 Quotas	R\$	11.880,00
FRANCIELLE BORGES LAZZERIS	120 Quotas	R\$	120,00
TOTAL	12.000 Quotas	R\$	12.000,00

*Maico C Bellei*

*Francielle B. Lazzaris*



**M. C. BELLEI & CIA LTDA – ME**  
**CNPJ 05.649.398/0001-05**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MAICO CLEDER BELLEI**, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de Junho de 1.980, empresário, portador do CPF n.º 030.858.299-38 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.167.318-9 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Floresta n.º 995, fundos, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000, PR, e **FRANCIELLE BORGES LAZZERIS**, brasileira, solteira, nascida em 27 de Setembro de 1.979, empresária, portadora do CPF n.º 036.075.659-02 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.659.383-3 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Floresta n.º 995, fundos, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000, PR, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **M. C. BELLEI & CIA LTDA – ME**, com sede à Rua Farroupilha n.º 178, Sala 02, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000 – PR, com registro na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205000961, em data de 30 de Abril de 2.003, e posteriores alterações em 02 de Fevereiro de 2.006 sob n.º 20060387920 e em 14 de Agosto de 2007 sob n.º 20073540145, e inscrita no CNPJ sob n.º 05.649.398/0001-05, resolvem assim alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ramo de atividades da empresa que é Comércio varejista de aparelhos telefônicos e centrais telefônicas (CNAE 4752-1/00), instalação e manutenção de aparelhos telefônicos e de centrais telefônicas (CNAE 9512-6/00), instalações elétricas temporárias (CNAE 4321-5/00), instalações de cercas elétricas em área urbana (CNAE 4321-5/00), comércio varejista de aparelhos de ar condicionado (CNAE 4753-9/00), manutenção de aparelhos de ar condicionado (CNAE 9521-5/00), manutenção de antenas parabólicas (CNAE 4321-5/00), instalação e manutenção de telefonia rural fixa (CNAE 9512-6/00), instalação e manutenção de portões eletrônicos (CNAE 4321-5/00), instalação de sistemas de alarmes e sonorização em edificações (CNAE 4321-5/00), instalação de sistemas de alarmes e sonorização residencial (CNAE 9521-5/00) e assistência e instalação de TV por assinatura (CNAE 4321-5/00), passa a ser, **Comércio varejista de aparelhos telefônicos e centrais telefônicas (CNAE 4752-1/00), instalação e manutenção de aparelhos telefônicos e de centrais telefônicas (CNAE 9512-6/00), instalações elétricas temporárias (CNAE 4321-5/00), instalações de cercas elétricas em área urbana (CNAE 4321-5/00), comércio varejista de aparelhos de ar condicionado (CNAE 4753-9/00), manutenção de aparelhos de ar condicionado (CNAE 9521-5/00), manutenção de antenas parabólicas (CNAE 4321-5/00), instalação e manutenção de telefonia rural fixa (CNAE 9512-6/00), instalação e manutenção de portões eletrônicos (CNAE 4321-5/00), instalação de sistemas de alarmes e sonorização em edificações (CNAE 4321-5/00), instalação de sistemas de alarmes e sonorização residencial (CNAE 9521-5/00), assistência e instalação de TV por assinatura (CNAE 4321-5/00), Comércio varejista de material elétrico para construção (CNAE 4742-3/00), Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 4744-0/99) e Manutenção e reparação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas (CNAE 4329-1/04).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, consolidar o contrato social, que passa ter a seguinte redação:

*Maico Bellei*

*Francielle B. Lazzaris*

M. C. BELLEI & CIA LTDA - ME  
CNPJ 05.649.398/0001-05  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3



**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Maio de 2.003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio MAICO CLEDER BELLEI, ao qual cabe, independentemente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade sob juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

- São atribuições e poderes dos sócios administradores:

Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.

- Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas.

- Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.

- Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos a administração da empresa.

- Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais.

- Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;

- Empenhar-se para o crescimento da empresa;

- Participar das assembléias deliberativas;

- Cumprir as medidas apontadas nas reuniões de sócios;

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Maico Bellei

Francielle B. Lazzaris



**M. C. BELLEI & CIA LTDA – ME**  
**CNPJ 05.649.398/0001-05**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o(s) administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

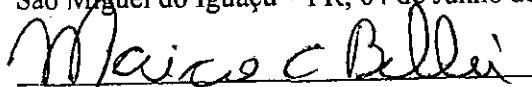
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

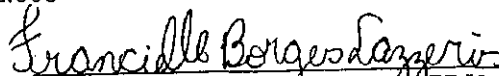
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os sócios declaram sob as penas da lei que a referida empresa se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei complementar n. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de São Miguel do Iguaçu – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

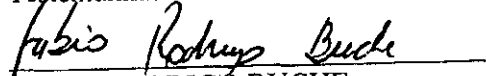
E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

São Miguel do Iguaçu – PR, 04 de Junho de 2.008

  
MAIÇO CLEDER BELLEI

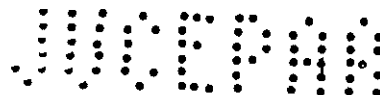
  
FRANCIELLE BORGES LAZZARIS

Testemunhas:

  
FABIO RODRIGÓ BUCHE  
RG N.º 5.937.493-1 SSP-PR

  
MARCELO APARECIDO LIMA  
RG N.º 5.580.401-0 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/06/2008  
SOB NÚMERO: 20082041393  
Protocolo: 08/204139-3, DE 05/06/2008  
Empresa: 41 2 0500096 1  
M. C. BELLEI & CIA LTDA - ME  
MÁRIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL  
2446063



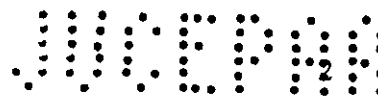
**M. C. BELLEI & CIA LTDA – ME**  
**CNPJ 05.649.398/0001-05**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MAICO CLEDER BELLEI**, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de Junho de 1.980, empresário, portador do CPF n.º 030.858.299-38 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.167.318-9 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Floresta n.º 995, fundos, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000, PR, e **FRANCIELLE BORGES LAZZERIS**, brasileira, solteira, nascida em 27 de Setembro de 1.979, empresária, portadora do CPF n.º 036.075.659-02 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.659.383-3 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Floresta n.º 995, fundos, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000, PR, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **M. C. BELLEI & CIA LTDA – ME**, com sede à Rua Farroupilha n.º 178, Sala 02, Centro, Município de São Miguel do Iguaçu, CEP: 85877-000 – PR, com registro na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205000961, em data de 30 de Abril de 2.003, e posteriores alterações em 02 de Fevereiro de 2.006 sob n.º 20060387920 e em 14 de Agosto de 2007 sob n.º 20073540145, em 13 de junho de 2008 sob n.º 20082041393, e inscrita no CNPJ sob n.º 05.649.398/0001-05, resolvem assim alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ramo de atividades da empresa que é Comércio varejista de aparelhos telefônicos e centrais telefônicas (CNAE 4752-1/00), instalação e manutenção de aparelhos telefônicos e de centrais telefônicas (CNAE 9512-6/00), instalações elétricas temporárias (CNAE 4321-5/00), instalações de cercas elétricas em área urbana (CNAE 4321-5/00), comércio varejista de aparelhos de ar condicionado (CNAE 4753-9/00), manutenção de aparelhos de ar condicionado (CNAE 9521-5/00), manutenção de antenas parabólicas (CNAE 4321-5/00), instalação e manutenção de telefonia rural fixa (CNAE 9512-6/00), instalação e manutenção de portões eletrônicos (CNAE 4321-5/00), instalação de sistemas de alarmes e sonorização em edificações (CNAE 4321-5/00), instalação de sistemas de alarmes e sonorização residencial (CNAE 9521-5/00), assistência e instalação de TV por assinatura (CNAE 4321-5/00), Comércio varejista de material elétrico para construção (CNAE 4742-3/00), Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 4744-0/99) e Manutenção e reparação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas (CNAE 4329-1/04), passa a ser, **Comércio varejista de aparelhos telefônicos e centrais telefônicas (CNAE 4752-1/00), Instalação e manutenção de aparelhos telefônicos e de centrais telefônicas (CNAE 9512-6/00), Instalações elétricas temporárias (CNAE 4321-5/00), Instalações de cercas elétricas em área urbana (CNAE 4321-5/00), Comércio varejista de aparelhos de ar condicionado (CNAE 4753-9/00), Manutenção de aparelhos de ar condicionado (CNAE 9521-5/00), Manutenção de antenas parabólicas (CNAE 4321-5/00), Instalação e manutenção de telefonia rural fixa (CNAE 9512-6/00), Instalação e manutenção de portões eletrônicos (CNAE 4321-5/00), Instalação de sistemas de alarmes e sonorização em edificações (CNAE 4321-5/00), Instalação de sistemas de alarmes e sonorização residencial (CNAE 9521-5/00), Assistência e instalação de TV por assinatura (CNAE 4321-5/00), Comércio varejista de material elétrico para construção (CNAE 4742-3/00), Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 4744-0/99),**

*Maico C Bellei      Francielle B. Lazzaris*





**M. C. BELLEI & CIA LTDA – ME**  
**CNPJ 05.649.398/0001-05**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Manutenção e reparação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas (CNAE 4329-1/04), Serviços de comunicação multimídia – SCM (CNAE 6110-8/03), Provedor de acesso à redes de comunicação (CNAE 6190-6/01), Comércio varejista de equipamentos de informática e seus periféricos (CNAE 4751-2/00), Comércio varejista de móveis e equipamentos para escritório (CNAE 4754-7/01), Instalação e manutenção de redes de computadores, equipamentos de informática e máquinas para escritório (CNAE 9511-8/00), Cursos e treinamentos em informática (CNAE 8599-6/03), Desenho de páginas para a internet -Web Design (CNAE 6201-5/00).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, consolidar o contrato social, que passa ter a seguinte redação:

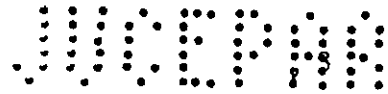
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**M. C. BELLEI & CIA LTDA – ME**  
**CNPJ 05.649.398/0001-05**

**MAICO CLEDER BELLEI**, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de Junho de 1.980, empresário, portador do CPF n.º 030.858.299-38 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.167.318-9 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Floresta n.º 995, fundos, Centro, Município de São Miguel do Iguçu, CEP: 85877-000, PR, e **FRANCIELLE BORGES LAZZERIS**, brasileira, solteira, nascida em 27 de Setembro de 1.979, empresária, portadora do CPF n.º 036.075.659-02 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.659.383-3 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Floresta n.º 995, fundos, Centro, Município de São Miguel do Iguçu, CEP: 85877-000, PR, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **M. C. BELLEI & CIA LTDA – ME**, com sede à Rua Farroupilha n.º 178, Sala 02, Centro, Município de São Miguel do Iguçu, CEP: 85877-000 – PR, com registro na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205000961, em data de 30 de Abril de 2.003, e posteriores alterações em 02 de Fevereiro de 2.006 sob n.º 20060387920 e em 14 de Agosto de 2007 sob n.º 20073540145, em 13 de Junho de 2008 sob n.º 20082041393, e inscrita no CNPJ sob n.º 05.649.398/0001-05, resolvem assim alterar o contrato social de acordo com a nova redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**M. C. BELLEI & CIA LTDA - ME**”

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem a sua sede à **Rua Farroupilha n.º 178, Sala 02, Centro, Município de São Miguel do Iguçu, CEP: 85877-000, PR.**

*Maico C Bellei*      *Francielle B Lazzaris*



M. C. BELLEI & CIA LTDA – ME  
CNPJ 05.649.398/0001-05  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é Comércio varejista de aparelhos telefônicos e centrais telefônicas (CNAE 4752-1/00), Instalação e manutenção de aparelhos telefônicos e de centrais telefônicas (CNAE 9512-6/00), Instalações elétricas temporárias (CNAE 4321-5/00), Instalações de cercas elétricas em área urbana (CNAE 4321-5/00), Comércio varejista de aparelhos de ar condicionado (CNAE 4753-9/00), Manutenção de aparelhos de ar condicionado (CNAE 9521-5/00), Manutenção de antenas parabólicas (CNAE 4321-5/00), Instalação e manutenção de telefonia rural fixa (CNAE 9512-6/00), Instalação e manutenção de portões eletrônicos (CNAE 4321-5/00), Instalação de sistemas de alarmes e sonorização em edificações (CNAE 4321-5/00), Instalação de sistemas de alarmes e sonorização residencial (CNAE 9521-5/00), Assistência e instalação de TV por assinatura (CNAE 4321-5/00), Comércio varejista de material elétrico para construção (CNAE 4742-3/00), Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 4744-0/99), Manutenção e reparação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas (CNAE 4329-1/04), Serviços de comunicação multimídia – SCM (CNAE 6110-8/03), Provedor de acesso à redes de comunicação (CNAE 6190-6/01), Comércio varejista de equipamentos de informática e seus periféricos (CNAE 4751-2/00), Comércio varejista de móveis e equipamentos para escritório (CNAE 4754-7/01), Instalação e manutenção de redes de computadores, equipamentos de informática e máquinas para escritório (CNAE 9511-8/00), Cursos e treinamentos em informática (CNAE 8599-6/03), Desenho de páginas para a internet -Web Design (CNAE 6201-5/00).

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) dividido em 12.000 (Doze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

MAICO CLEDER BELLEI	11.880 Quotas	R\$	11.880,00
FRANCIELLE BORGES LAZZERIS	120 Quotas	R\$	120,00
TOTAL	12.000 Quotas	R\$	12.000,00

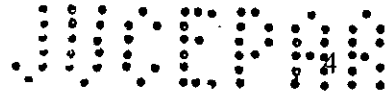
**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Maio de 2.003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Maico C Bellei

Franциelle B. Lazzaris



**M. C. BELLEI & CIA LTDA – ME**  
**CNPJ 05.649.398/0001-05**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade ficará a cargo do sócio MAICO CLEDER BELLEI, ao qual cabe, independentemente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade sob juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

- São atribuições e poderes dos sócios administradores:

Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.

- Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas.

- Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.

- Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos a administração da empresa.

- Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais.

- Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;

- Empenhar-se para o crescimento da empresa;

- Participar das assembléias deliberativas;

- Cumprir as medidas apontadas nas reuniões de sócios;

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o(s) administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Maico C Bellei

Francielle B. Lazzari

WORLDWIDE

**M. C. BELLEI & CIA LTDA – ME**  
**CNPJ 05.649.398/0001-05**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os sócios declaram sob as penas da lei que a referida empresa se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de São Miguel do Iguaçu – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

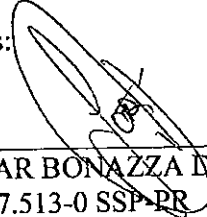
E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

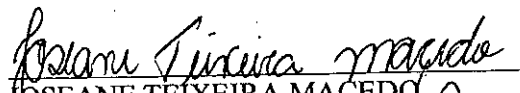
São Miguel do Iguaçu – PR, 08 de Abril de 2010

  
MAICO CLEDER BELLEI

  
FRANCIELLE BORGES LAZZARI

Testemunhas:

  
JULIO CESAR BONAZZA DE LARA  
RG N.º 5.937.513-0 SSP-PR

  
JOSEANE TEIXEIRA MACEDO  
RG N.º 9.909.907-0 SSP-PR



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
05.649.398/0001-05  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
30/04/2003

NOME EMPRESARIAL  
M.C. BELLE & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM  
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
85.99-6-03 - Treinamento em informática  
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
82.19-9-01 - Fotocópias  
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO  
R FLORESTA

NÚMERO COMPLEMENTO  
995

CEP BAIRRO/DISTRITO  
85.877-000 CENTRO

MUNICÍPIO UF  
SAO MIGUEL DO IGUACU PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
escritorioboles@hotmail.com

TELEFONE  
(45) 3565-1609

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

<b>ATIVA</b>	<b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/10/2015** às **22:11:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**05.649.398/0001-05**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**30/04/2003**

NOME EMPRESARIAL  
**M.C. BELLE & CIA LTDA - ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais**  
**47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**  
**47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping**  
**47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**  
**47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO  
**R FLORESTA**

NÚMERO                      COMPLEMENTO  
**995**

CEP  
**85.877-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**SAO MIGUEL DO IGUACU**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**escritorioboles@hotmail.com**

TELEFONE  
**(45) 3565-1609**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

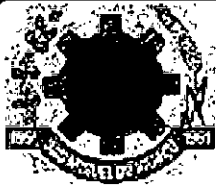
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/10/2015** às **22:11:04** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

SECRETARIA DE FINANÇAS

VÂNIO GHELLERE, 64 - 85877000 - CENTRO - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

**Certidão Negativa de Débitos**

**Informações da Certidão:**

Data de Emissão: 11/10/2015

N.º da Certidão: 3220/2015

Data de Vencimento: 09/01/2016

Código de Autenticação: 7361742164441

**Informações do Requerente:**

CNPJ/CPF Requerente: 05.649.398/0001-05

Requerente: M C BELLEI & CIA LTDA

Finalidade da Certidão: Licitação

**Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador**

CPF / CNPJ: 05.649.398/0001-05

Nome: M.C. BELLEI & CIA LTDA - ME

Endereço: RUA AVENIDA FLORESTA, 995 - CENTRO SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR CEP: 85.877-000

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros de inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Impostos e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o Contribuinte acima nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas à data desta.

Domingo, 11 de Outubro de 2015.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse null, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



## Consulta Optantes

---

**Data da consulta:** 11/10/2015

**☒ Identificação do Contribuinte**

CNPJ : **05.649.398/0001-05**

Nome Empresarial : **M.C. BELLEI & CIA LTDA - ME**

**☒ Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**☒ Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**☒ Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

**☒ Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

**Voltar**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013792038-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.649.398/0001-05**  
Nome: **M C BELLEI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/02/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05649398/0001-05  
**Razão Social:** M C BELLEI E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA FLORESTA 995 / CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2015 a 02/11/2015

**Certificação Número:** 2015100406115670973507

Informação obtida em 11/10/2015, às 22:12:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M.C. BELLEI & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 05.649.398/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 20:01:09 do dia 11/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2016.

Código de controle da certidão: **E3D6.C3B0.5AAE.9B45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M.C. BELLEI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.649.398/0001-05

Certidão nº: 178319283/2015

Expedição: 22/10/2015, às 10:54:00

Validade: 18/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.C. BELLEI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.649.398/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



À  
Prefeitura Municipal de Pato Bragado  
Av. Willy Barth, s/n  
Pato Bragado – Paraná  
a/c Depto de Finanças

Segue abaixo nossa proposta referente à prestação de serviços especializados.


Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL	TOTAL
1	Serviços de Informática de Instalação, Configuração e Migração de Sistema Gerenciador de Banco de Dados SQL SERVER 2008, para a versão SQL SERVER 2014 R2. Migração e Compactação dos bancos de dados (serviço de reindexação e compactação). Elaboração de plano de Backup automatizado através de JOB de Controle. Configuração dos Terminais de Usuários para acesso aos Sistemas. Reconfiguração do procedimento de Certificação Digital A1, do Sistema de Gerenciamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para acesso funcionamento com o Novo Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SQL SERVER 2014 R2 assim como a criação dos procedimentos de integração automática com os demais Sistemas de Tributação do Município.	6.800,00	6.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.800,00</b>

Nos valores cotados acima estão inclusas todas as despesas provenientes da prestação de serviços, inclusive impostos e demais encargos administrativos.

Esta proposta é válida por 90 dias contados a partir da data de seu recebimento.

Tupãssi, em 09 de outubro de 2015.

  
SIMONE DE OLIVEIRA SILVA – MEI  
ABS & SIMONETTO CONSULTORIA  
22.703.655/0001-69

**22.703.655/0001-69**

SIMONE DE OLIVEIRA SILVA - MEI

AVENIDA LAMBARÍ, 33 - CENTRO  
CEP 85.945-000  
TUPASSI - PARANÁ

ABS & SIMONETTO CONSULTORIA  
SIMONE DE OLIVEIRA SILVA 05828272993 – CNPJ: 22.703.655/0001-69  
Avenida Lambari, 33 – Centro – Tupãssi – Paraná  
Fone: (45) 9139-2223

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

SIMONE DE OLIVEIRA SILVA 05828272993

**Nome do Empresário**

SIMONE DE OLIVEIRA SILVA

**Nome Fantasia**

ABS &amp; SIMONETTO

**Capital Social**

1,00

<b>Nº da Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF Emissor</b>	<b>CPF</b>
93240693	SESP	PR	058.282.729-93

## Condição de Microempreendedor Individual

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data de Início da Situação Cadastral Vigente</b>
ATIVO	23/06/2015

## Números de Registro

<b>CNPJ</b>	<b>NIRE</b>
22.703.655/0001-69	41-8-0340458-5

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
85945-000	AVENIDA LAMBARI	33
<b>Bairro</b>		
CENTRO		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	
TUPASSI	PR	
<b>Ponto de Referência</b>		
CENTRO CULTURAL		

## Atividades

**Data de Início de Atividades**  
23/06/2015

<b>Código da Atividade Principal</b>	<b>Descrição da Atividade Principal</b>
69.20-6/01	Atividades de contabilidade

<b>Código da Atividade Secundária</b>	<b>Descrição da Atividade Secundária</b>
1 95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SIMONE DE OLIVEIRA SILVA 05828272993 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.703.655/0001-69  
Certidão nº: 178319725/2015  
Expedição: 22/10/2015, às 10:55:04  
Validade: 18/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMONE DE OLIVEIRA SILVA 05828272993 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.703.655/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## Orçamento

À  
Prefeitura Municipal de Pato Bragado  
Av. Willy Barth, s/n  
Pato Bragado – Paraná  
a/c Depto de Finanças

Segue abaixo nossa proposta referente à prestação de serviços especializados na área de suporte técnico na área Tributaria e Contábil do Município de Cafezal do Sul – PR.

**Objeto:**

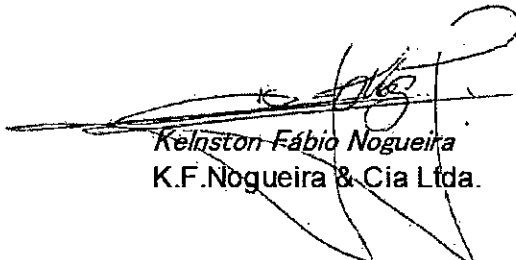
ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL	TOTAL
1	. Serviços de Informática de Instalação, Configuração e Migração de Sistema Gerenciador de Banco de Dados SQL SERVER 2008, para a versão SQL SERVER 2014 R2. Migração e Compactação dos bancos de dados (serviço de reindexação e compactação). Elaboração de plano de Backup automatizado através de JOB de Controle. Configuração dos Terminais de Usuários para acesso aos Sistemas. . Reconfiguração do procedimento de Certificação Digital A1, do Sistema de Gerenciamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para acesso funcionamento com o Novo Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SQL SERVER 2014 R2 assim como a criação dos procedimentos de integração automática com os demais Sistemas de Tributação do Município.	6.700,00	6.700,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>6.700,00</b>

Nos valores cotados acima estão inclusas todas as despesas provenientes da prestação de serviços, inclusive impostos e demais encargos administrativos.

Esta proposta é valida por 90 dias contados a partir da data de seu recebimento.

Arapongas, 13 de setembro de 2015.

**10611915/0001-97**  
**K.F. NOGUEIRA &  
CIA. LTDA.**  
Rua Quete N°.211 - Conj.  
Bussadori - CEP: 86706 - 406  
**ARAPONGAS - PR.**

  
Kelston Fábio Nogueira  
K.F.Nogueira & Cia Ltda.

Arapongas – Paraná – cep 86.706-405  
CNPJ 10.611.915/0001-97 - Insc.Municipal 41370-0  
E-mail: [kelnston@uol.com.br](mailto:kelnston@uol.com.br) fone: (43) 9906-9181

**K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**

**KELNSTON FÁBIO NOGUEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.862.314-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 006.503.059-14, residente e domiciliado em Arapongas, Paraná, à Rua Furriel nº. 243, Apto. 2, Vila-Industrial, CEP 86.706-020, e **ANDRÉIA RODRIGUES DE MORAES NOGUEIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.778.277-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 039.113.369-18, residente e domiciliada em Arapongas, Paraná, Rua Furriel nº. 243, Apto. 2, Vila Industrial, CEP 86.706-020, resolvem, através deste instrumento, constituir uma sociedade empresária limitada a ser regida pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e foro neste município e comarca de Arapongas, Paraná, à Rua Quete nº. 211, Conjunto Bussadori, CEP 86.706-405.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da empresa será o de serviços de instalação, manutenção e reparação de softwares, manutenção em tecnologias da informação visando sanar deficiências e disponibilizar aprimoramento de recursos, funções e características técnicas de programas utilizados por usuários; serviços de gestão de entradas e tratamentos de dados fornecidos por clientes objetivando seu correto processamento e emissão de relatórios e críticas, listagens, tabulações e realizações de consultas; serviços de preparação de documentos e digitação de textos, faturas, documentos e carnês, preenchimento de formulários, elaboração de planilhas, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; tratamento de textos e imagens para impressão e serviços de impressão a lazer; serviços de organização, produção e promoção de encontros e congressos.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de seu registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

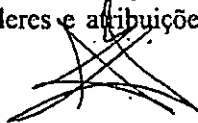
**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social será no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios, a saber:

<u>Sócio:</u>	<u>Nº cotas:</u>	<u>Valor - R\$:</u>
Kelston Fábio Nogueira .....	4.500	4.500,00
Andréia Rodrigues de Moraes Nogueira .....	500	500,00
Total:	5.000	5.000,00

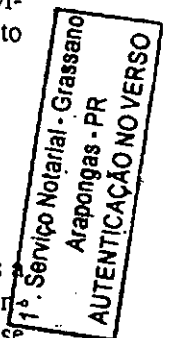
**CLÁUSULA SEXTA:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **KELNSTON FÁBIO NOGUEIRA** com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do



Andréia R.



**K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**

2

nome empresarial isoladamente, dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Arapongas, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapongas (PR), 26 de janeiro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
KELNSTON FÁBIO NOGUEIRA

  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉIA RODRIGUES DE MORAES NOGUEIRA

1º Serviço Notarial - Grassano  
Arapongas - PR  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS  
CÉRTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2009  
SOB NÚMERO: 41206391696  
Protocolo: 09/050709-6, DE 30/01/2009

K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA  
LUIZ CARLOS SALVARO  
SECRETARIO GERAL

REGISTRO DE EMPRESAS  
RELATÓRIO DE 2009

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA., estabelecida na Rua Quete, 211, Conjunto Bussadori, Araçongas, PR., CEP: 86.706-405, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Araçongas (PR) - PR, 26 de Janeiro de 2009.

  
Sócio: Kelinston Fábio Nogueira

  
Sócio: Andréia Rodrigues de Moraes Nogueira

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30 JAN 2009	
 <b>Sueli Linares</b> RG 979.620-7 SSP-PR RELATORA	

1º Serviço Notarial - Grassano  
Araçongas - PR.  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: K. F. NOGUEIRA & CIA. LTDA. - ME**  
**CNPJ: 10.611.915/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:11:51 do dia 14/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2016.

Código de controle da certidão: **08C3.5276.231B.85B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: K. F. NOGUEIRA CONSULTORIA LTDA. - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.611.915/0001-97

Certidão nº: 178319562/2015

Expedição: 22/10/2015, às 10:54:39

Validade: 18/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K. F. NOGUEIRA CONSULTORIA LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.611.915/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10611915/0001-97  
**Razão Social:** K F NOGUEIRA E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** K F NOGUEIRA  
**Endereço:** R QUETE 211 / CONJUNTO BUSSADORI / ARAPONGAS / PR / 86706-405

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2015 a 02/11/2015

**Certificação Número:** 2015100407375009952334

Informação obtida em 22/10/2015, às 10:57:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**